



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA



GABINETE DO DEPUTADO
FERNANDO KRELLING

PROJETO DE LEI PL./0331.6/2022

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Instituto Ventura, de Joinville.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Instituto Instituto Ventura, com sede no Município de Joinville.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Fernando Krelling

Lido no expediente	112ª Sessão de 08/11/22
Às Comissões de:	
(5) JUSTIÇA	
(42) Outros do Distrito do 1º SO	
()	
()	
Secretário	

Ao Expediente da Mesa

Em 03 / 11 / 2022

Deputado Ricardo Alba

1º Secretário



ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
JOINVILLE	LEIS
.....
Instituto Ventura	
.....

(NR)”

Sala das Sessões,

Deputado Fernando Krelling



JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o Instituto Ventura, de Joinville, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, o Instituto Ventura, de Joinville, tem por finalidade, entre outras, a prestação de serviços permanentes e sem qualquer discriminação as pessoas idosas, oferecendo conforto, segurança, bem-estar, autonomia, integração, convívio e estímulo às capacidades e habilidades individuais, transformando a maturidade numa fase de bem viver. Ademais, a entidade visa promover a assistência social para a comunidade idosa hipossuficiente, promovendo atividades, cursos, palestras e projetos.

Ante o exposto, conto com meus Pares para a aprovação da matéria.

Deputado Fernando Krelling